



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>527319/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTAÇÃO EXTERNA COM MEDIDA CAUTELAR REF A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA MOBILIDADE URBANA PROCESSO LICITATÓRIO 01/2012/SECOA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO VALTER ALBANO</b>

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Embargos de Declaração** com efeitos infringentes, interposto pela prefeitura de Cuiabá-MT contra o Acórdão 10/2023-PP, publicado em 18 de abril de 2023 (documento digital 68568/2023), visando sanar eventual omissão com relação à troca do modal de transporte público de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) para *Bus Rapid Transit* (BRT).

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **não provimento** do recurso, conforme conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 30/06/2023.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

